

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE <u>DISTRIBUIÇÃO</u> , <u>EMISSION E CUSTODIANTE</u>			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		011/2025	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		011/2025 – ATA 009/2025	
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	CNPJ	76.206.481/0001-58
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA	CNPJ	07.902.410/0001-77

II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA						
RAZÃO SOCIAL			CNPJ			
BANCO SAFRA S.A.			58.160.789/0001-28			
Endereço			Data Constituição			
AVENIDA PAULISTA, 2.100 - N/C - BELA VISTA - SAO PAULO - SP - CEP: 01.310-930			17/11/1972			
E-mail (s)			Telefone(s)			
edmilson.alves@safra.com.br			(11) 3175-4677			
Data do registro na CVM	01/09/2006	Categoria (s)	DISTRIBUIDOR/EMISSION/CUSTODIANTE			
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone			
EDMILSON ROGÉRIO ALVES		edmilson.alves@safra.com.br	(11) 3175-4677			
GABRIEL NOGUEIRA F DA SILVA		gabriel.silva@safra.com.br	(11) 13175-7575			
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	X	Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?			Sim	X	Não	

A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim	X	Não
Documentos disponibilizados em site	Sim		Não	X	Página Internet		

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
SAFRA IMA INSTITUCIONAL FIC FI RF	30.659.168/0001-74		
SAFRA IMA FIC FI RF	10.787.822/0001-18		
SABRA SOBERANO REGIME PRÓPRIO	10.347.195/0001-02		
SAFRA EXECUTIVE 2 FI RF	10.787.647/0001-69		
SAFRA EXECUTIVE INSTITUCIONAL RF	32.999.490/0001-78		
SAFRA S&P REAIS PB FI MM	21.595.829/0001-54		
SAFRA S&P REAIS REGIME PRÓPRIO MM	43.759.044/0001-02		
SAFRA CARTEIRA PREMIUM FI MM	17.253.869/0001-40		
SAFRA SELECTION FIC AÇÕES	31.690.157/0001-10		
SAFRA SMALL CAP PB FIC AÇÕES	40.920.066/0001-14		
SAFRA AÇÕES LIVRE FIC FIA	31.690.157/0001-10		
SAFRA CONSUMO AMERICANO PB	19.436.818/0001-80		
SAFRA MULTIDIVIDENDOS PB FIC AÇÕES	02.097.252/0001-06		
MANAGER JSS SUTAINABLE EQUITY GLOBAL THEMATIC RP	42.298.856/0001-35		
SAFRA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA AMERICANA FI MM	40.920.066/0001-14		
SAFRA CONSUMO PB FIC FIA	28.580.812/0001-72		
SAFRA EQUITY PORTFÓLIO PB	14.476.729/0001-43		
SAFRA DI MASTER RENDA FIXA REFERENCIADO LONGO PRAZO	40.920.066/0001-14		
SAFRA IRF-M1+ ALOCAÇÃO FIC RENDA FIXA	31.690.157/0001-10		
SAFRA IRF-M1+ ALOCAÇÃO FIC RENDA FIXA	31.690.157/0001-10		
SAFRA IRF-M1 ALOCAÇÃO FIC RENDA FIXA	50.110.409/0001-39		
SAFRA IMA-B5+ ALOCAÇÃO FIC RENDA FIXA	50.109.793/0001-50		
SAFRA IMA-B5 ALOCAÇÃO FIC RENDA FIXA	31.690.157/0001-10		

SAFRA JSS BOND US HIGH YIELD REAIS	31.690.157/0001-10		
SAFRA EXTRA BANCOS FIC RF CP	20.441.483/0001-77		
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	O Banco Safra S.A., fundado em 1955, é uma instituição financeira brasileira de controle familiar, pertencente ao Grupo Safra, que possui presença significativa no mercado financeiro nacional e internacional. Estrutura Institucional: A estrutura organizacional do Banco Safra é composta por diversos órgãos e comitês que asseguram a governança corporativa e a conformidade com as melhores práticas de mercado: Conselho de Administração: Responsável por estabelecer as diretrizes estratégicas e supervisionar a gestão da instituição. Diretoria Executiva: Encabeçada pelo CEO, Silvio de Carvalho, e composta por executivos responsáveis pelas áreas operacionais e estratégicas do banco. Comitês Internos: Incluem o Comitê de Gestão de Riscos Operacionais, Cibernéticos e Prevenção ao Crime Financeiro (CGROC), que orienta e decide sobre o gerenciamento de riscos socioambientais e climáticos. Controle e Propriedade O controle do Banco Safra é exercido pelo Grupo Safra, uma holding financeira de origem familiar. A gestão estratégica é conduzida por executivos com vasta experiência no setor financeiro, como José Olympio Pereira, que atua como presidente do Banco J. Safra, braço de atacado do grupo no Brasil. Quadro Societário: J. Safra Holding S/A Alberto Joseph Safra - 28,00% David Joseph Safra - 28,00% Esther Safra Dayan - 16,00% Jacob Joseph Safra - 28,00%
Segregação de Atividades	O Grupo Safra, por meio das empresas que o compõem, presta serviços e operações privativas de banco múltiplo, tais como, empréstimos consignados, crédito pessoal, financiamento de veículo, entre outros. O Grupo Safra exerce também a atividade de administração de fundos e gestão de carteiras, distribuição de produtos de investimento à rede de agências (pessoas físicas e jurídicas), Private Banking e clientes institucionais, oferecendo também produtos de tesouraria, tais como, mas não limitados, debêntures, COE, produtos de previdência privada, e seguros diversos (vida e bens). O Grupo Safra presta também, por meio de sua corretora, os serviços de research, corretagem e intermediação de operações com valores mobiliários. As atividades descritas acima são prestadas por estruturas independentes, autônomas e devidamente segregadas, com políticas e procedimentos próprios, de modo a assegurar o chinês wall previsto nas legislações aplicáveis, afastando assim o potencial conflito de interesses. As sociedades gestoras de recursos do Grupo Safra têm políticas, procedimentos e controles próprios, independentes e devidamente formalizados, de maneira que não haja necessidade de acesso pelas sociedades que exercem as demais atividades. O Banco Safra implementa políticas robustas que estabelecem barreiras entre diferentes áreas e funções, incluindo: Política de Barreira de Informações: Visa prevenir o uso indevido de informações privilegiadas entre setores distintos. Política de Conformidade (Compliance): Estabelece

	diretrizes para assegurar que todas as operações estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Política de Controles Internos: Define processos para monitorar e controlar as atividades internas, garantindo a integridade e a eficiência operacional. safra.com.br Política de Risco Operacional: Foca na identificação, avaliação e mitigação de riscos operacionais que possam afetar a continuidade dos negócios. Política de Transferência de Riscos para Seguros: Estabelece critérios para a transferência de riscos identificados para coberturas de seguros apropriadas.
Qualificação do corpo técnico	No Safra, os programas de treinamento e atualização visando o desenvolvimento contínuo, são aplicados a todos os funcionários, independentemente de cargo ou função. Para este propósito e em linha com os principais normativos aplicáveis, o Safra conta com um programa de desenvolvimento de competências que, por meio de treinamentos online, aborda e conscientiza seus colaboradores com relação a assuntos como Código de Ética, Programa de Integridade, Responsabilidade Socioambiental, Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Suitability (Apuração do Perfil de Investidor), Controles Internos, Riscos Operacionais, Segurança da Informação, dentre outros. Para garantir o acultramento interno e o cumprimento das diretrizes da Alta Administração, o Safra emprega rotina de monitoramento regular da realização de cursos mandatórios, a cargo da área de Compliance, que possui autonomia para inabilitar acesso de funcionários aos sistemas da instituição nas hipóteses de pendência na realização de referidos treinamentos. Estão disponíveis também na plataforma corporativa e-learning, uma gama de cursos técnicos voltados para o autodesenvolvimento dos funcionários. Além dos cursos on-line, o Safra promove treinamentos presenciais, tais como a Semana de Integração de Novos Gerentes (SING), Programa de Gestão de Carreira (PGC) e Semana de Integração de Novos Trainees. Nesses treinamentos, os gestores das mais diversas áreas do Banco transmitem a cultura e diretrizes Safra da Alta Administração para todos os colaboradores. A formação e capacitação dos seus colaboradores por meio de certificações inclui a CPA - Certificação Profissional Anbima (Séries 10 e 20), a CEA - Certificação de Especialista de Investimento Anbima, a CGA - Certificação de Gestores Anbima, o PQO - Programa de Qualificação Operacional - BM&F BOVESPA, CFP - a Certificação Certified Financial Planner, a CA-600 - Certificação Crédito Imobiliário e a Certificação em Ouvidoria, dentre outras.
Histórico e experiência de atuação	O Safra é o banco que carrega em seu nome a trajetória de uma família empreendedora e cosmopolita, que espalhou frutos da sua competência pelo mundo. Presente em 22 países, em três continentes, o Grupo Safra atravessou múltiplos ciclos econômicos durante os mais de 175 anos de sua existência. Algumas características são peças chave para o sucesso da instituição: cuidadosa gestão de riscos, conservadora política de concessão de crédito, rigorosos controles internos, eficiência operacional e profundo conhecimento de seus clientes. Reflexos da obediência a estes princípios são nossos próprios números e resultados. Há anos, apresenta a menor inadimplência em crédito dentre os cinco maiores bancos do Brasil. Este índice é proveniente de uma ampla e completa estrutura de gerenciamento de riscos e capital. Prova disso são as premiações que colecionamos ao longo dos anos. Destaque para a Safra Asset Management - sucessivamente reconhecida pelos principais rankings do mercado por sua excelência em wealth management.
Principais Categorias e Serviços Prestados	Hoje os fundos de investimentos representam 33,63% do volume total distribuído pelo Banco Safra. As principais categorias de fundos ofertados são das classes de Renda Fixa, Multimercado, Ações e Cambiais, possuindo produtos com diferentes estratégias e temáticas. Os fundos disponíveis para aplicação podem ser acessados através do link: https://www.safra.com.br/safra-asset/lista-de-fundos-de-investimento.htm
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Os colaboradores do Safra atestam, por meio do Termo de Adesão, que receberam e têm conhecimento do Código de Conduta e Ética. É responsabilidade da área de Compliance realizar a atualização periódica do documento, bem como acompanhar o seu cumprimento por parte dos funcionários. A apreciação de eventuais descumprimentos de dispositivos legais e normativos são analisadas e tratadas pela área de Compliance, supervisionada pelo Comitê de Conduta e Integridade do conglomerado. O Comitê de Conduta e Integridade é composto por profissionais que representam diferentes setores. O Comitê se reúne, periodicamente, para analisar e deliberar sobre não conformidades e denúncias relativas a condutas questionáveis, bem como para definir e revisar padrões de conduta de acordo com as diretrizes institucionais, ambiente regulatório e práticas de mercado. No que tange ao relacionamento com a administração pública, vale mencionar que o Safra conta com política corporativa, parte do Programa de Integridade, que estabelece parâmetros a serem observados no trato com o Poder Público, a espelho dos ditames da Lei 12.846/2013 e legislação correlata (Decreto Federal 8.420/2015 e Portaria CGU 909/2015).;

Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidões em anexo.
Volume de recursos sob administração/gestão	O volume de ativos sob gestão Banco Safra, varia conforme as fontes e períodos analisados. Essas variações podem ser atribuídas a atualizações nos dados de mercado e à dinâmica de captação e resgates dos fundos Volume de Recurso sob gestão: R\$ 134.342,2 milhões (Fevereiro/2024) Volume de Recursos sob administração: R\$ 131.539,2 milhões (Fevereiro/2024)
Outros critérios de análise	N/A

VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:
APÓS COLETA E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO, ENTENDEM OS MEMBROS DESTE COMITÊ QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NAS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA, PODENDO ASSIM SER CONSIDERADA APTA AO CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, FAZENDO PARTE ASSIM DE NOSSO ROL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS.

Local:	MEDIANEIRA - PR	Data:	26/06/2025
---------------	-----------------	--------------	------------

VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS EDUARDO FRANZES	MEMBRO DO COMITÊ INVESTIMENTO	030.256.629-56	
MARIA GORETTE MARCA	GESTORA E MEMBRO DO COMITÊ INVESTIMENTO	513.444.409-91	
SÉRGIO AUGUSTO MITTMANN	MEMBRO DO COMITÊ	007.203.519-60	

CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.